



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.217, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 206.283,00 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP – Hospital de Pequeno Porte		
10.002.10.302.0011.1.231.	FES-RO – Aquisição de Equipamentos Hospitalares – HPP (77.142-2)		
73 – 4.4.90.52.00.00	25000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.283,00
72 – 4.4.90.52.00.00	26210300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			206.283,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 25 de abril de 2025.



Eder da Silva
Prefeito Municipal

25 04 2025